

**CONTRATO PARA “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO
NA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES
INFORMÁTICAS RELATIVAS AO SNC-AP (DECRETO-LEI N.º 192/2015,
11/09)”**

----- Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de sete de novembro de dois mil e dezassete na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-maill: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares,

, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

-----Segundo outorgante: **BBMCF- CONSULTORES DE GESTÃO, PLANEAMENTO E URBANISMO, LDA**, possuindo o NIF n.º 513863672, com sede social na Rua de Baixo de São Pedro, n.º 37, 9700-025 Angra do Heroísmo, aqui representada pelo senhor Carlos Fernando Alves Pires de Almeida Farinha,

intervém na qualidade de legal representante e sócio gerente, com poderes bastantes para o presente ato. -----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de vinte e três de março de dois mil e dezanove, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO NA IMPLEMENTAÇÃO E**



OPERACIONALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES INFORMÁTICAS RELATIVAS AO SNC-AP (DECRETO-LEI N.º 192/2015, 11/09)”, pelo preço máximo de €19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 18%, no valor de €3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis euros) o que perfaz a totalidade de €22.656,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis euros), com as seguintes condições de pagamento: -----

----- 28%, isto é, €5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no segundo mês de execução do contrato. -----

----- 40% isto é, €7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no quinto mês de execução do contrato.---

----- 25%, isto é, €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no oitavo mês de execução do contrato. --

----- 7%, isto é, €1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no décimo segundo mês de execução do contrato. -----

Envolvendo a realização dos trabalhos identificados nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito, que se anexa, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezanove.-----

----- O presente contrato é válido por 12 meses.-----

----- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e dezanove, no qual tem cabimento na Classificação Orgânica- 0102 e Classificação Económica- 020214, em estudos, pareceres, projetos e consultadoria e compromisso pelo n.ºs 13433.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, pelo preço máximo de €19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 18%, no valor de €3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis euros) o que perfaz a totalidade de €22.656,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis euros), com as seguintes condições de pagamento: 28%, isto é, €5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no segundo mês de execução do contrato. 40% isto é, €7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no quinto mês de execução do contrato. 25%, isto é, €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no oitavo mês de execução do contrato. 7%, isto é, €1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, será efetuado no décimo segundo mês de execução do contrato, pelo período de 12 meses, de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a necessidade de prestação de caução, conforme o estabelecido no artigo 88º/2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Para efeitos do disposto nos arts. 96º/1, i) e 290º-A do CCP, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos da Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, a fase de execução do contrato será acompanhada por um *gestor do contrato*, que, desde já, fica designado como sendo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta câmara municipal, Sr.º Fernando Evangelho. -----

----- Todas as questões contenciosas relativas ao contrato em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

----- Para os casos e situações omissas no presente contrato, observar-se-á o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação especificamente aplicável. -----

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

Ficam arquivados, fazendo parte do maço de notas, os seguintes documentos: -----

1º. – Caderno de encargos e carta convite; -----

2º. – Proposta do adjudicatário; -----

3º. – Cópia das decisões do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena; -----

4º.- Certidão da Repartição de Finanças, certificando que a contribuinte não deve qualquer contribuição ou imposto ao Estado; -----

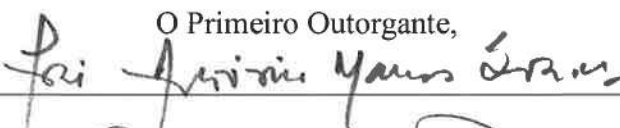
5º. – Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que a contribuinte não deve qualquer importância; -----

6º.- Certidão Permanente da Empresa; -----

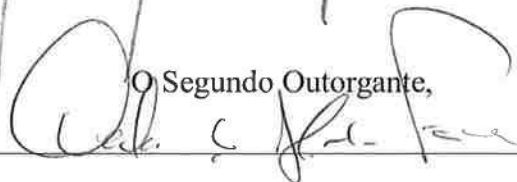
7º.-Registos Criminais do segundo outorgante; -----

----- Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,

